



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.215 DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Altera a Lei nº 1.052/2014 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.052/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, admitindo-se correção anual por decreto pelo IGP-M (índice geral de preço do mercado) ou outro índice que venha substituí-lo devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município: (...)”

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 1.052/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com alimentação/água potável no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), admitindo-se correção anual no mesmo índice aplicados nos vencimentos dos servidores públicos”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias prevista no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gonçalves, 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

20 ABR. 2022

Gonçalves, 14 : 58 hs

Roxaneu Simão


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.04.22
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

